



Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/03/2023  
Código Identificador nº 9B2A0828

**Lei nº 381/2023**

**30 de março de 2023.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido o valor de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos ocupantes do Cargo do Condutor de Transporte Escolar, criado pela Lei Municipal nº 276, de 16 de agosto de 2019.

**Parágrafo Único.** A percepção do piso salarial mínimo definido nos termos do caput deste artigo terão efeitos retroativos à 1º de março de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de março de 2023, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Sanharó, 30 de março de 2023.

  
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS  
PREFEITO

